MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

Para os fins estabelecidos nos artigos 15 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, VENHO DECLARAR o impacto orçamentário e financeiro no exercício de 2025 decorrente da vigência da Lei Municipal 11.446, de 22 de janeiro de 2025, que versa sobre a autorização para concessão de subvenções sociais às entidades de assistência social devidamente registradas junto ao Conselho Municipal do Idoso de Araraquara. Tal impacto está estimado em R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), a título de subvenção social, distribuídos conforme detalhado a seguir:

SUBVENÇÃO SOCIAL – DESPESAS DE CUSTEIO		
Entidade	**CNPJ**	**Valor (R$)**
LAR E INTERNATO OTONIEL DE CAMARGO	51.827.491/0001-80	R$ 28.865,98
LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	43.962.323/0001-79	R$ 194.845,36
VILA VICENTINA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	45.747.003/0001-21	R$ 126.288,66

DECLARO AINDA, na qualidade de Ordenadora de Despesas, que a Lei Municipal nº 11.446, datada de 22 de JANEIRO DE 2025, está em conformidade com a Lei Municipal nº 10.340, de 27 de outubro de 2021, vigente no período de 2022 a 2025, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Estas últimas delinearam as orientações para descentralização da execução de parte da Política Municipal de Atendimento à Pessoa Idosa, por intermédio das receitas provenientes do Fundo Municipal do Idoso, que tem por finalidade financiar programas a serem executados por meio de projetos de entidades governamentais e não governamentais, aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso de Araraquara.

Por ser verdade, firmo a presente.

LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social